

ANEXO I

Programa de Fortalecimento de Corregedorias — PROCOR

Termo de Adesão - órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

O ente parceiro, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF 04.142.491/0001-66, localizado(a) na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CEP 47.745-0004, representado por Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Procuradora-Geral de Justiça, portador do CPF nº [REDACTED] Carteira de Identidade [REDACTED] SSP/BA, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019:

I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União:

- a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
- c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
- e
- d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias.

II - Incumbe ao ente parceiro:

- a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação;

b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, SIº desta Portaria;

c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e

d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição.

III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG:

a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais;

b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza;

c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;

d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações.

e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas;

g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas;

h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e

i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas.

Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a

não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

Os participantes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI

Assinado de forma digital por
NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
[REDACTED] 03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti

Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia

VERENA AGUIAR SILVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão. SIGA nº 4144/2023. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97298.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 20/05/2024 a 24/05/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 97297.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 27/05/2024 a 31/05/2024 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA SGA Nº 037/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa nº 001/2024, relativo à prestação de serviços preparo do substrato, fornecimento e instalação de Piso Vinílico no salão Nobre do CAB.

GESTOR DO CONTRATO: Magdyl Nader Barros Rego, matrícula [REDACTED]

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: Raquel Alves Cabral Silva, matrícula [REDACTED] e, como suplente, Iori Mapuche Cortes Sanches, matrícula [REDACTED].

e, considerando o expediente nº 19.09.01582.0032499/2023-71, RESOLVE designar os servidores Lais Cerqueira Pitanga, matrícula 354.853 e Iara Passos Fontes, matrícula 352.647, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 194/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça Ubaitaba.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de janeiro de 2024.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DO SISTEMA EPAD. Processo: 19.09.48224.0022885/2023-65. Parecer Jurídico: 883/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Controladoria-Geral da União (CGU). Objeto: adesão, à título gratuito, ao Sistema ePAD. Vigência: Por tempo indeterminado.

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO. Processo: 19.09.48224.0022885/2023-65. Parecer Jurídico: 883/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Controladoria-Geral da União (CGU). Objeto: adesão, à título gratuito, ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR. Vigência: Por tempo indeterminado.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.02330.0029280/2023-84 - Pregão Eletrônico nº 060/2023. Parecer jurídico: 015/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Eloah Publicidade e Propaganda LTDA EPP, CNPJ nº 11.779.005/0001-80. Objeto: prestação de serviços contínuos de publicidade legal impressa em jornal de grande circulação diária no Estado da Bahia, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse institucional do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global estimado: R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2024 até 31 de maio de 2025.

PORTARIA SGA Nº 026/2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº [REDACTED] e Carina dos Santos Pereira, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 003/2024-SGA, relativo à prestação de serviços contínuos de publicidade legal impressa em jornal de grande circulação diária no Estado da Bahia, compreendendo avisos de licitação e outras matérias de interesse institucional do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de janeiro de 2024.

Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023